MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 25/2009

Autoriza a alienação dos imóveis pertencentes à UFJF, situados na Rua Espírito Santo, n.923 e 1023, centro, Juiz de Fora-MG, e cria o *Jardim Botânico da UFJF*.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o que consta do **Processo 23071.009432/2009-51** e o que foi deliberado em sua reunião extraordinária do dia 31 de julho de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, nos termos da legislação vigente, a alienação do imóvel pertencente à UFJF, situado na rua Espírito Santo, ns. 923 e 1023, centro, Juiz de Fora – MG, registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Juiz de Fora sob o registro 2591, livro 2 I, como dois terrenos contíguos, sendo que o primeiro terreno tem a área de 360 m² e o segundo terreno tem a área de 941,7075 m².

Parágrafo Único - Os prédios neles edificados são os seguintes: no primeiro terreno, um prédio de dois pavimentos, com área construída de 126 m², e um casa de morada com área de 42,27 m²; no segundo terreno, um prédio composto de quatro pavilhões, os dois centrais com três pavimentos e os dois laterais com dois pavimentos, com área construída de 772,75 m² cada um, e o terceiro pavimento com 325,6250 m² de área construída, com as confrontações apontadas na Matrícula do imóvel.

Art. 2º A alienação será realizada mediante procedimento licitatório de concorrência, nos termos da Lei n. 8.666 de 1993, visando a que seja alcançado o preço mínimo de R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º Em não sendo alcançado o valor mínimo previsto no procedimento do art. 2º, autorizar a permuta pelo imóvel denominado Sítio Malícia, sob matrículas n.56040 e 56041, Livro 2, Cartório Olavo Costa, 3º Ofício – Zona A.

Art. 4º Seja com recursos adquiridos pela alienação por concorrência, seja em razão da permuta, o preço avençado e autorizado para aquisição do Sítio Malícia é de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais).

Art. 5º Declarar que a referida decisão visa ao interesse público desta Universidade com o fito de exercer melhor suas atividades institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão, para o que fica criado o *Jardim Botânico da UFJF*, a ser implantado no imóvel descrito no Art. 3º.

Art. 6º Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 31 de julho de 2009.

Basileu Pereira Tavares
Secretário Geral da UFJF

Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor e Presidente do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora